LEI Nº 5.965/2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita em **R$ 149.669.439,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais),** e fixa a Despesa em **R$ 149.669.439,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais),** discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2017, estima a Receita em **R$ 149.669.439,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais),** fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R$ 4.00.000,00 (quatro milhões de reais),** e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R$ 145.669.439,00 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais).** Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** ao **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS,** ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** ao **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,** à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,** à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS** e à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em **R$ 25.444.184,38 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 135.115.983,37
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 14.553.455,63
3. RECEITA TOTAL.....149.669.439,00

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Código	ORGÃO	VALOR R$
02.00	Gabinete do Prefeito	1.809.220,00
03.00	Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento	13.266.450,38
05.00	Secretaria Municipal de Educação	42.906.760,60
08.00	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	1.423.683,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenv. Rural	1.645.321,00
10.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.098.502,50
11.00	Secretaria Municipal de Planejamento	1.560.240,00
12.00	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano	23.367.551,00
13.00	Reserva de Contingência	7.949.300,00
23.00	Secretaria Municipal de Habitação	856.013,00
18.00	Fundo Municipal de Assistência Social	5.577.963,72
17.00	Fundo Municipal de Saúde	34.195.568,80
16.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	129.360,00
15.00	Funrebompm de Canoinhas	546.720,00
14.00	Fundação Municipal de Esportes e Lazer	756.172,50
19.00	Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer	758.972,50
20.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	1.100.485,00
01.00	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	4.000.000,00
21.00	Fundo Municipal de Saneamento Básico	1.155,00
24.00	ICPREV – Instituto Canoinhense de Previdência	3.720.000,00
	TOTAL	**149.669.439,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	25.444.184,38
	TOTAL	**25.444.184,38**

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	4.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	12.177.610,38
06	SEGURANÇA PÚBLICA	546.720,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.707.323,72
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.720.000,00

10	SAÚDE	34.195.568,80
12	EDUCAÇÃO	42.906.760,60
13	CULTURA	758.972,50
15	URBANISMO	23.367.551,00
16	HABITAÇÃO	856.013,00
17	SANEAMENTO	1.155,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.098.502,50
20	AGRICULTURA	2.745.806,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.423.683,00
27	DESPORTO E LAZER	756.172,50
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.458.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.949.300,00
	TOTAL	**149.669.439,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	25.444.184,38
	TOTAL	**25.444.184,38**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
032	CONTROLE EXTERNO	4.000.000,00
121	PLANEJAMENTO	1.560.240,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.617.370,38
181	POLICIAMENTO	546.720,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	129.360,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.577.963,72
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.720.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	10.066.783,41
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.587.883,54
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.165.318,50
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	565.275,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	810.308,35
361	ENSINO FUNDAMENTAL	29.461.688,10
362	ENSINO MÉDIO	841.937,00
364	ENSINO SUPERIOR	298.100,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	12.077.373,50
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	227.662,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	758.972,50
452	SERVIÇOS URBANOS	23.367.551,00
482	HABITAÇÃO URBANA	856.013,00

512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.155,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.098.502,50
606	EXTENSÃO RURAL	2.745.806,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.321.683,00
695	TURISMO	102.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	756.172,50
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.620.800,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	997.500,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	840.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.949.300,00
	TOTAL	**149.669.439,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	25.444.184,38
	TOTAL	**25.444.184,38**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	4.000.000,00
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	5.577.963,72
0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	4.098.502,50
0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	546.720,00
0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	756.172,50
0017	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	758.972,50
0018	MORADIA PARA TODOS	856.013,00
0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO	1.155,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	1.809.220,00
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	13.266.460,38
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.167.489,00
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	42.906.760,60
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	23.367.551,00
0106	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	2.000,00
0007	PLANEJAMENTO EFICAZ	1.560.240,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	34.195.568,80
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	129.360,00
0109	PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	3.720.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.949.300,00
	TOTAL	**149.669.449,00**
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos,	25.444.184,38

	Fundação e à Câmara de Vereadores.	
TOTAL		**25.444.184,38**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	121.172.243,44
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	20.547.895,56
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	7.949.300,00
TOTAL		**149.669.449,00**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	25.444.184,38
TOTAL	**25.444.184,38**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 116.447.225,86 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em **R$ 25.444.184,38 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 91.003.041,48 (noventa e um milhões, três mil, quarenta e um reais, e quarenta e oito centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 103.241.770,23
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 13.205.455,63
3. RECEITA TOTAL..... 116.447.225,86

§ 2º - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	12.177.610,38
12	EDUCAÇÃO	42.906.760,60
15	URBANISMO	23.367.551,00

16	HABITAÇÃO	856.013,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.098.502.50
20	AGRICULTURA	1.645.321,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.423.683,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.458.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.300,00
TOTAL		**91.003.041,48**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	25.444.184,38
TOTAL		**25.444.184,38**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	72.390.068,25
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	18.543.673,23
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	69.300,00
TOTAL		**91.003.041,48**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	25.444.184,38
TOTAL GERAL	**25.444.184,38**

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 1.493.011,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, onze reais e trinta e quatro centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 4.084.952,38 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)** e fixa as despesas em **R$ 5.577.963,72 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.441.011,34
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 52.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.493.011,34

§ 2° A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.577.963,72
TOTAL		**5.577.963,72**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	5.378.115,22
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	199.848,50
TOTAL		**5.577.963,72**

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5° - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 18.813.236,80 (dezoito milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 15.382.332,00 (quinze milhões trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais)** e fixa as Despesas em **R$ 34.195.568,80 (Trinta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

§ 1° A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 17.579.236,80
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 1.234.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 18.813.236,80

§ 2° - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	34.195.568,80
TOTAL		**34.195.568,80**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	32.883.762,47
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.311.806,33
TOTAL		**34.195.568,80**

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6° O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 129.360,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 125.360,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 125.360,00

§ 2° - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	129.360,00
TOTAL		**129.360,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	116.810,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	12.550,00
TOTAL		**129.360,00**

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7° - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 408.120,00**

(quatrocentos e oito mil, cento e vinte reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)** e fixa as Despesas em **R$ 546.720,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 408.120,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....408.120,00

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	546.720,00
TOTAL		**546.720,00**

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	230.555,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	316.165,00
TOTAL		**546.720,00**

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 21.340,00 (Vinte e um mil, trezentos e quarenta reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 734.832,50 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos**) e fixa as Despesas em **R$ 756.172,50 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 21.340,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 21.340,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	756.172,50
TOTAL		**756.172,50**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	738.222,50
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	17.950,00
TOTAL		**756.172,50**

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 24.640,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 734.332,50 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 758.972,50 (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 24.640,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 24.640,00

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	758.972,50
TOTAL		**758.972,50**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	738.565,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	20.407,50
TOTAL		**758.972,50**

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10 - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 735.350,00 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 365.350,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)** e fixa as Despesas em **R$ 1.100.485,00 (um milhão, cem mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 735.350,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 735.350,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	1.100.485,00
TOTAL		**1.100.485,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.066.990,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	33.495,00
TOTAL		**1.100.485,00**

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** e fixa as Despesas em **R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais).**

§ 1° Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 4.000.000,00
2. TOTAL..... 4.000.000,00

§ 2° A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	4.000.000,00
TOTAL		**4.000.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	3.970.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	30.000,00
TOTAL		**4.000.000,00**

XII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 0,00 (Zero Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais).**

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.155,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.155,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
17	SANEAMENTO	1.155,00
TOTAL		**1.155,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.155,00
TOTAL		**1.155,00**

XIII – DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV

Art. 13. O Orçamento da entidade Instituto canoinhense de Previdência – ICPREV, para o exercício de 2017 estima a receita em **R$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais),** e fixa as Despesas em **R$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais),**

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferência financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 11.538.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 62.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 11.600.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.720.000,00

99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	7.880.000,00
TOTAL		**11.600.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	3.658.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	62.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de contingência	7.880.000,00
TOTAL		**11.600.000,00**

Art. 14. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		69.300,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	69.300,00
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Demandas Judiciais não previstas		35.300,00
Frustração da arrecadação estimada		22.000,00
Outros Riscos Fiscais - Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.		12.000,00
TOTAL		69.300,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**7.880.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	7.880.000,00
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Passivos contingentes do RPPS		7.880.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 20/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 15. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º Durante a execução orçamentária de 2017, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2017.

Art. 16. Poderá o Poder Executivo, nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais, através de decreto, até o limite de um quarto do montante do orçamento inicialmente previsto, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 17. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de

abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, I da LRF.

Art. 18. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 19. Durante o exercício de 2017 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 20. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 22. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4°, I, f; Art. 25 § 1°; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4°, I, f; Art. 25 § 1°; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 25. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgão e ações respectivas.

Art. 27. A presente Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 28. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas-SC, 29 de dezembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/12/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento